

LEI Nº. 1.795, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paracuru, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paracuru, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

21 01 27 812 1900 1.115 Projeto Centro de Esporte para Futebol – Areninha	
4.4.30.42.00 Auxílios	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

11 01 26 782 1801 1.101 Construção e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.


José Ribamar Barroso Batista
Prefeito Municipal